

PRÊMIO UDESC FIK 2025 N° 0685/2025/UDESC

Regulamento para seleção de propostas nacionais de artistas profissionais para comporem a programação do Festival Internacional de Arte e Cultura José Luiz Kinceler – FIK 2025.

A Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, torna pública, para a comunidade nacional, este regulamento de seleção de propostas de atividades culturais para compor a programação do FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTE E CULTURA JOSÉ LUIZ KINCELER – FIK 2025 - Criatividade Compartilhada, a ser realizado no período de 19 a 22 de novembro de 2025 no Campus I da UDESC em Florianópolis, e nas demais localidades e datas indicadas no item 3 e subitens deste regulamento por meio do FIK Itinerante. As inscrições das propostas e a seleção das mesmas serão regidas pelas cláusulas e condições constantes deste regulamento. Os recursos para este Prêmio são oriundos do orçamento da UDESC.

1. DO OBJETO

1.1 – Selecionar atividades de arte e cultura de diversas áreas, linguagens e categorias, tais como exposições, apresentações, processos colaborativos interdisciplinares e oficinas, de proponentes externos à UDESC, conforme áreas e categorias estipuladas nos itens 2.1 e 8.2 deste edital. Todas as atividades serão gratuitas e abertas ao público em geral.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.1 Este regulamento se baseia nas áreas e linguagens da Política Institucional de Cultura da UDESC (Resolução N. 56/2017 CONSUNI), considerando modalidades como apresentações artísticas, exposições, obra ou outros. São elas:

- I. Audiovisual: documentários; obras de curta, média ou longa metragem; videoarte; videodança; animação; radionovela; radioteatro; radioconto; radioarte; webrádio; webtv; websérie; artes do vídeo.
- II. Artes Cênicas: teatro; dança; artes circenses; performance; contação de histórias; dramaturgia; carnaval.
- III. Artes Visuais: fotografia; pintura; escultura; desenho; instalações interativas; cerâmica; gravura; instalação; arte multimídia; arte sonora.

IV. Escrita e Literatura: contação de histórias; escrita literária.

V. Música: canto; ópera; instrumento; regência; composição; música popular; música de câmara; orquestra; coral; grupos percussivos; samba e carnaval.

VI. Arquitetura: projetos de arquitetura; arquitetura da paisagem; projeto de urbanismo; projeto de restauro/patrimônio cultural; planejamento urbano.

VII. Design: projetos gráficos visuais informacionais e comunicacionais físicos ou digitais – identidade visual, embalagens, sinalização, projetos editoriais, aplicativos, web; projetos de artefatos físicos tridimensionais – mobiliário urbano e residencial, eletrodomésticos, veículos, equipamentos médicos.

VIII. Moda: estamparia; tingimento; tecelagem; modelagem e confecção; projeto de coleção conceitual; figurinos; desfile autoral; arte têxtil; metaverso – roupas digitais; sustentabilidade – reciclagem, reuso e upcycling.

IX. Cultura negra e afro-brasileira: hip hop; culturas do terreiro, do samba e do carnaval; ancestralidade; atividades artísticas e culturais de difusão e valorização das manifestações da Cultura negra e afro-brasileira.

X. Culturas dos povos indígenas: rituais; Arte Indígena Contemporânea; atividades artísticas e culturais de difusão e valorização das manifestações das Culturas dos povos indígenas;

XI. Culturas populares: folguedos; danças; cancioneros; cordel; quadras; capoeira; bordados; artesanato; culinária típica e demais saberes e fazeres da cultura popular;

XII. Cultura LGBTQIA+: vogue; arte drag; pajubá; parada do orgulho LGBTQIA+; e demais manifestações artísticas e culturais produzidas por pessoas LGBTQIA+ que discutem, apresentam e valorizam as identidades de gênero, sexualidades e sociabilização de corporalidades LGBTQIA+;

XIII. Produção e Gestão Cultural: atividades de formação e capacitação em produção e gestão cultural;

XIV. Patrimônio Cultural Material e Imaterial: catalogação, conservação e restauro de bens culturais materiais ou imateriais; educação patrimonial;

XV. Museus, arquivos e bibliotecas: estruturação de museus, arquivos e bibliotecas; manutenção; catalogação; conservação; restauro de acervos.

XVI. Arte e Cultura para infância;

XVII. Arte Inclusiva: atividades artísticas e culturais feitas por ou para pessoas com deficiência.

XVIII. Arte e processos colaborativos: práticas artísticas relacionais e/ou integradas.

2.2 A área infanto-juvenil é transversal a todas as demais áreas. Caso a proposta seja direcionada para o público infanto-juvenil, o proponente deverá indicar a opção “infanto-juvenil” no ato da inscrição, no espaço destinado à sinopse.

3. DOS LOCAIS E PERÍODOS DE REALIZAÇÃO

3.1 O FIK ocorrerá entre os dias 19 a 22 de novembro de 2025 no Campus I da UDESC e/ou outros espaços culturais em Florianópolis.

3.2.1 A primeira edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 24 de julho no Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC (UDESC CAV) e/ou outros espaços culturais em Lages.

3.2.2 A segunda edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 24 de agosto de 2025 no Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí da UDESC (UDESC CEAVI) e/ou outros espaços culturais em Ibirama.

3.2.3 A terceira edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 28 de agosto de 2025 no Centro de Educação Superior do Meio Oeste da UDESC (UDESC CESMO) e/ou outros espaços culturais em Caçador.

3.2.4 A quarta edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 25 de setembro de 2025 no Centro de Educação Superior da região Sul da UDESC (UDESC CERES) e/ou outros espaços culturais em Laguna.

3.2.5 A quinta edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 29 de outubro de 2025 no Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí da UDESC (UDESC CESFI) e/ou outros espaços culturais em Balneário Camboriú.

3.2.6 A sexta edição do FIK Itinerante ocorrerá no dia 12 de dezembro no Centro de Educação Superior do Oeste (UDESC CEO) e/ou outros espaços culturais em Chapecó.

4. DAS PROPOSTAS E DOS PROPONENTES

4.1 Poderão ser inscritas propostas de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente constituídas, de forma individual ou coletiva, desde que o proponente não tenha vínculo com a UDESC (estudante, técnico ou professor).

§ 1º Pessoas jurídicas deverão estar com todas as certidões de débito (municipal, estadual, federal/INSS, FGTS e débitos trabalhistas) negativadas e demais documentações obrigatórias válidas para fins de contratação em caso de seleção da proposta, além de possuir conta bancária em nome da empresa.

4.2 Nas inscrições de proposições coletivas, deverá ser escolhido um dos membros do grupo como representante dos demais perante a Comissão Avaliadora. É imprescindível que o representante/proponente seja maior de 18 anos.

4.3 É vedada a inscrição de trabalhos de servidores/as docentes ou técnicos/as da UDESC, bem como de pessoas jurídicas.

4.4 É vedada a inscrição de bolsistas ou estagiários/as da Coordenadoria de Cultura e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade da UDESC, e seus/suas respectivos/as cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2o grau.

4.5 É vedada a inscrição de trabalhos de integrantes da Comissão Organizadora do Festival Internacional de Arte e Cultura José Luiz Kinceler - FIK 2025, conforme Portaria PORTARIA Nº 705, de 09/05/2025 (SGPe UDESC/15898/2025), e seus/suas respectivos/as cônjuges, companheiros/as ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.6 As apresentações artísticas e/ou culturais deverão ter duração entre trinta (30) e noventa (90) minutos.

4.7 As oficinas e/ou residências artísticas deverão ter duração entre seis (06) e doze (12) horas.

4.8 As propostas de exposição que ficarão na UDESC, deverão permanecer nas instalações da universidade por um período mínimo de 07 dias.

4.9 As propostas de exposição para outros espaços culturais existentes nas cidades onde o FIK acontecerá poderão ser realizadas de 16 de julho a 30 de novembro de 2025 mediante apresentação de relatório final conforme item 11.1 e deverão ser negociadas diretamente entre proponente e os espaços, mediante apresentação de carta de anuência do espaço expositivo no ato da inscrição.

4.8 As propostas de atividades de processos colaborativos interdisciplinares poderão acontecer de 16 de julho a 30 de novembro de 2025 mediante apresentação de relatório final conforme item 11.1.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de maio a 29 de junho de 2025.

5.2 As inscrições são gratuitas e realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no endereço: <https://www1.udesc.br/?idFormulario=1247>

5.3 Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas propostas enviadas em formulários manuscritos.

5.4 A Udesc não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou o recebimento de documentos.

5.5 Documentos obrigatórios para a inscrição de Pessoa Física:

- Cópia de RG e CPF do/a proponente;
- Ficha técnica e equipe envolvida;
- Rider Técnico ou Plano Expositivo;
- Imagem (obrigatória) e vídeo (opcional) para divulgação;
- Portfólio ou currículo artístico;
- Anexo I - Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria (Do proponente e dos demais integrantes em casos de proposições coletivas);

- Anexo II - Declaração de Representação (Do proponente e dos demais integrantes em casos de proposições coletivas).

5.6 Documentos obrigatórios para inscrições de Pessoas Jurídicas:

- Documentos relacionados no item 5.5;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Declaração de Exclusividade (Anexo III) assinada no Portal Gov.br.

5.7 O/a proponente, bem como, os demais integrantes em casos de proposições coletivas, deverá anexar o(s) Termo(s) de Cessão de Direito de Imagem e Autoria (Anexo I)

5.8 No caso de proposições coletivas, o/a proponente deverá anexar uma Declaração de Representação (Anexo II), em que conste a designação do/a proponente como representante do grupo no presente prêmio, com a identificação nominal, números de RG, CPF e matrículas, e-mails, além da assinatura de todos/as os/as integrantes do grupo, bem como a indicação de local e data.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura gov.br no Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria (Anexo I) e na Declaração de Representação (Anexo II), disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> ou de outra plataforma de assinatura digital certificada e verificável.

5.9 Será aceita uma única inscrição por proponente (individual ou coletiva).

5.10 Havendo mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a proponente, valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

5.11 No momento da inscrição, o proponente deverá indicar dois locais, conforme item 3, como sugestão para a realização da atividade, caso contemplada.

5.12 As propostas protocoladas de forma inadequada, seja por falta de informações exigidas ou por qualquer outra incorreção que não atenda ao estipulado por este regulamento, não serão consideradas aptas para o processo de seleção.

5.13 A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e de sua equipe, de todas as condições mencionadas no presente regulamento.

5.14 Não serão recebidas propostas após às 23h59, horário de Brasília, do dia 29 de junho de 2025.

5.15 É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a situação de sua inscrição.

5.16 Materiais complementares poderão ser solicitados pela organização do Festival e deverão ser enviados para o email: fik2025@udesc.br.

5.17 Os eventos destinados ao público infanto-juvenil deverão indicar a classificação etária adequada para cada atividade, conforme exigência dos Artigos 75 e 253 do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 e os Guias Práticos de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça (Audiovisual, 2021; Artes Visuais, 2021; e edição 2018).

5.18 A publicação deste regulamento se dará pelos canais de comunicação, site e redes sociais da UDESC.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas será efetivado no período de 30 de junho a 08 de julho de 2025.

6.2 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora do Prêmio UDESC FIK 2025, composta por docentes, técnicos/as e membros da comunidade externa nomeados pela Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade da UDESC, conforme Portaria PORTARIA Nº 729, de 15/05/2025 (SGPe UDESC/16402/2025), que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrarem às exigências do presente regulamento.

6.3 A Comissão Avaliadora se reserva ao direito de selecionar menos propostas do que as estabelecidas neste regulamento, ou não selecionar proposta alguma, se for o caso.

6.4 O descumprimento do item 4 e 5 do presente regulamento e de seus subitens dão pleno direito à Comissão Avaliadora de desclassificar o proponente inscrito para este prêmio.

6.5 O resultado da seleção será divulgado no site do FESTIVAL INTERNACIONAL DE ARTE E CULTURA JOSÉ LUIZ KINCELER – FIK 2025 no dia 08 de julho de 2025, no endereço www.udesc.br/fik2025.

6.6 A seleção das propostas analisadas pela Comissão Avaliadora será feita com base nos critérios abaixo relacionados, sem prejuízo de outros:

6.6.1 Viabilidade de realização	2,5 pontos
6.6.2 Excelência artístico-cultural e qualidade técnica da proposta	3,0 pontos
6.6.3 Diversidade temática e estética	1,5 pontos

6.6.4 Compromisso com ações afirmativas que promovam, acessibilidade, inclusão e igualdade/equidade de tratamento	1,5 pontos
6.6.5 Impacto social	1,5 pontos

6.7 Os inscritos serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida;

6.8 No caso de haver empate será utilizado como critério, a maior pontuação obtida nos itens 6.6.1 e 6.6.4 respectivamente;

7. DA FASE RECURSAL

7.1. Os recursos interpostos referem-se unicamente à análise da documentação exigida no edital, não cabendo contestação sobre aspectos técnicos, artísticos ou de programação do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão Avaliadora mantém autonomia para a análise da etapa de avaliação técnica, podendo deliberar sobre as condições de viabilidade, pertinência e adequação das propostas à programação do evento, independentemente do deferimento na etapa documental.

7.2 Os proponentes que tiverem suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção, conforme o caso.

7.3. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente por meio eletrônico, enviado para o e-mail fik2025@udesc.br, com o seguinte assunto: "Recurso – Prêmio UDESC FIK 2025 – [NOME DO PROPONENTE]".

7.4. O recurso deverá conter: Identificação completa do proponente (nome, CPF/CNPJ e contato); Fundamentação técnica e/ou jurídica, com indicação clara do ponto contestado; e Documentação complementar, se aplicável.

7.5. Os recursos serão analisados por uma Comissão Avaliadora designada pela Coordenadoria de Cultura - CCULT-PROEX da UDESC, que emitirá decisão fundamentada em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.

8. PREMIAÇÃO

8.1 O presente regulamento premiará até 64 trabalhos artísticos, culturais e de processos colaborativos, de acordo com número de participantes, conforme tabela a seguir:

8.2 As quantidades das propostas e os valores de cachês deste regulamento serão os descritos na tabela abaixo, de acordo com as áreas estabelecidas no item 2.1:

Modalidade	Valor	Quantidade
Curso (Oficina ou Residência Artística) em qualquer área do item 2.1	R\$ 5.000,00	10
Apresentações de Artes Cênicas	R\$ 10.000,00	08
Propostas Coletivas de Artes Visuais - Exposições, intervenções e proposições	R\$ 10.000,00	02
Propostas Individuais de Artes Visuais - Exposições, intervenções e proposições	iR\$ 5.000,00	10
Propostas de Exposição de Arquitetura, Design e Moda	R\$ 10.000,00	02
Propostas de mostra de Audiovisual	R\$ 10.000,00	02
Apresentações de Música	R\$ 10.000,00	08
Apresentações de Cultura Negra e Afro-brasileira	R\$ 10.000,00	02
Apresentações de Culturas populares	R\$ 10.000,00	02

Apresentações de culturas dos povos indígenas	R\$ 10.000,00	02
Apresentações de Cultura LGBTQIA+ e Artes Feministas	R\$ 10.000,00	02
Apresentações de Arte e Cultura para infância	R\$ 10.000,00	05
Apresentações de Arte Inclusiva	R\$ 10.000,00	02
Atividades de Processos Colaborativos Interdisciplinares	R\$ 10.000,00	07
Total	R\$ 540.000,00	64

8.3 Não havendo propostas selecionadas para as vagas de uma área do item 8.2, estas vagas poderão ser remanejadas para outras áreas, priorizando propostas com maiores pontuações, conforme item 6.6 e 6.8, e levando em consideração a disponibilidade de espaço e estrutura para a realização da proposta durante o festival, cabendo à Comissão Avaliadora avaliar.

8.4 Cada proponente cuja atividade for premiada receberá a quantia estipulada para a respectiva premiação, paga em uma única parcela em até 45 dias após o cumprimento das obrigações previstas no item 10 deste regulamento, deduzidos os descontos previstos na legislação vigente.

8.5 Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não dando direito a ressarcimento pecuniário.

8.6 O pagamento das taxas do Escritório Central de Arrecadação – ECAD e da Sociedade Brasileira de Autores de Teatro – SBAT são de responsabilidade dos artistas e grupos selecionados, e suas comprovações de pagamento e/ou liberação

deverão ser entregues juntamente aos demais documentos necessários para a efetivação da premiação.

8.7 O valor do prêmio englobará todas as despesas para a realização dos trabalhos selecionados, tais como alimentação, deslocamento e hospedagem (se necessário), e sobre ele incidirão todos os encargos e impostos, previstos em lei.

9. DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

9.1 Os proponentes e os integrantes dos grupos selecionados autorizam a UDESC a divulgar sua(s) imagem(ns), voz, fotos, vídeos na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, para fins de divulgação e documentação da apresentação no FIK 2025 (folders, cartazes, folhetos, programas, sites, etc).

9.2 Os proponentes selecionados fornecerão materiais de divulgação (currículo, release, fotos, fonogramas, audiovisual, ficha técnica, repertório, programa, portfólio, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar do material gráfico e promocional do Festival e dos espaços, bem como serem utilizados para divulgação do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 - Os/as proponentes contemplados/as deverão encaminhar à Comissão Organizadora, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, documentações complementares que possam vir a ser solicitadas para conferir a autenticidade, a conformidade com a proposta, ou dirimir dúvidas.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Cada contemplado/a deverá realizar uma exposição, exibição, apresentação artístico-cultural ou atividade de processos colaborativos interdisciplinares da atividade premiada durante o evento, conforme item 4. As propostas de atividades de processos colaborativos interdisciplinares deverão apresentar relatório final com imagens fotográficas, vídeos e lista de presença.

11.2 A definição de locais e datas das atividades será realizada em comum acordo entre a Comissão Organizadora e os/as proponentes contemplados/as.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de sua publicação.

12.2. O recurso deverá ser formalizado exclusivamente por meio eletrônico, enviado para o e-mail fik2025@udesc.br, com o seguinte assunto: "Recurso – Prêmio UDESC FIK 2025 – [NOME DO SOLICITANTE]".

12.3. A impugnação será analisada pela Comissão Organizadora, que poderá: Rejeitá-la, mantendo o edital em seus termos originais; ou Acatá-la parcial ou integralmente, promovendo as alterações necessárias, que serão divulgadas por meio de retificação no site oficial (www.udesc.br/fik2025).

13. CRONOGRAMA

29 de maio a 29 de junho de 2025	Inscrições
30 de junho a 08 de julho de 2025	Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora
08 de julho de 2025	Divulgação dos selecionados e notas
08 de julho a 11 de julho de 2025	Período de recursos da seleção
11 de julho a 15 de julho de 2025	Avaliação recursos
16 de julho de 2025	Divulgação da Programação Final
24 de julho de 2025	FIK Itinerante CAV (Lages)
24 de agosto de 2025	FIK Itinerante CEA VI (Ibirama)
28 de agosto de 2025	FIK Itinerante CESMO (Caçador)
25 de setembro de 2025	FIK Itinerante CERES (Laguna)
29 de outubro de 2025	FIK Itinerante CESFI (Balneário Camboriú)
19 de novembro a 22 de novembro de 2025	FIK 2025 (Campus I)
12 de dezembro de 2025	FIK Itinerante CEO (Chapecó)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhum/a proponente/a poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele autorizado para a realização da apresentação ou atividade selecionada;

14.2 A UDESC não se responsabilizará por despesas com hospedagem, alimentação, traslado ou quaisquer outros custos que se façam necessários para a montagem, desmontagem e transporte, relativos às atividades selecionadas.

14.3 O artista ou grupo selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição, caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal e financeira, isentando e preservando a UDESC, os organizadores e promotores do FIK 2025 de quaisquer eventuais danos ou ônus a terceiros.

14.4 É facultada aos/às proponentes a contratação, às suas expensas, de seguro dos recursos materiais e humanos vinculados às propostas, para cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o transporte, instalação e apresentação.

14.5 O ato de inscrição do proponente implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste regulamento.

14.6 A realização das atividades de que trata este regulamento está vinculada à disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos da UDESC e terá vigência somente durante o evento, conforme item 3.

14.7 - Não serão aceitos recursos ou impugnações fora do prazo ou que não atendam aos requisitos formais dos itens 7 e 12.

14.8 - A UDESC reserva-se o direito de retificar o edital para corrigir eventuais falhas técnicas ou omissões, garantida a ampla divulgação das alterações.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Coordenadoria de Cultura - PROEX da UDESC.

14.10 As ideias e ações expressas nas obras selecionadas e apresentadas por meio deste regulamento são de responsabilidade única e exclusiva dos/as proponentes selecionados/as, não representando a UDESC em seus princípios, valores e missão.

14.11 A Comissão Organizadora se reserva ao direito de propor pequenas adequações técnicas, nas propostas selecionadas, se necessário e desde que acordado entre as partes.

14.12 O evento poderá ter sua data de realização alterada ou ser cancelado a qualquer momento, sem aviso prévio, por motivo de indisponibilidade financeira e/ou orçamentária, desastres naturais, restrições sanitárias ou outro motivo de força maior, sem prejuízos à UDESC.

14.13 A publicação deste regulamento se dará pelos canais de comunicação, redes sociais da UDESC e site oficial do evento: www.udesc.br/fik2025.

14.14 O FIK 2025 seguirá os protocolos sanitários vigentes para a realização de eventos.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

Prof. Dr. José Fernando Fragalli
Reitor da UDESC

ANEXO I | Regulamento No 0685/2025/UDESC
PRÊMIO UDESC FIK 2025

Termo de Cessão de Direito de Imagem e Autoria

Eu _____,
portador/a do RG _____, CPF _____,
nascido/a na data _____, autorizo a cessão total de
direitos da minha produção artística/cultural inscrita no PRÊMIO UDESC FIK 2025,
Regulamento Interno da UDESC No 0685/2025, para os fins constantes no presente
Regulamento.

Permito aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo, sem incidência
de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens e áudios inscritos no
Regulamento, em portfólios, em websites ou homepages na Internet (inclusive nas
aplicações interativas), televisão aberta ou fechada, publicações impressas,
outdoors, exposições e eventos institucionais, desde que esses usos não tenham
finalidade comercial, para fins de promoção institucional.

Ainda, declaro ser exclusivo/a responsável por eventuais reivindicações de terceiros
acerca da autoria das obras por mim inscritas neste Regulamento, bem como pela
obtenção de autorização referente às propriedades, objetos, bens, locais e pessoas
contidas nas imagens e sons.

Assinatura do/a proponente
Local e data

ANEXO II | Regulamento No 0685/2025/UDESC
PRÊMIO UDESC FIK 2025

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Declaramos que _____,
portador/a do CPF _____, é representante de
_____ (Nome do grupo
ou proposta), estando o/a mesmo/a autorizado/a a realizar inscrição no
Regulamento N° 0685/2025/UDESC - PRÊMIO UDESC FIK 2025.

Assinatura do/a representante legal
Nome do representante legal
Local e data

Dados dos/as representados/as:

(Nome Completo, no do CPF, no do RG, no de matrícula, indicação do curso, e-mail
e assinatura de todos os integrantes do grupo)

Nome Completo do Integrante:

CPF:

RG:

Matrícula:

Curso:

E-mail:

(assinatura)

Nome Completo do Integrante:

CPF:

RG:

Matrícula:

Curso:

E-mail:

(assinatura)

ANEXO III | Regulamento No 0685/2025/UDESC
PRÊMIO UDESC FIK 2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu **XXXXXXXXXX** portador do RG **XXXXXXXXXXXX** e CPF **XXXXXXXXXX** declaro para os devidos que presto serviços de forma contínua e exclusiva por meio da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** estando esta autorizada a negociar e receber valores em meu nome.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade sob as penas da lei, firmo a presente e dou fé.

Cidade, **XX** de **xxxxxxxxxxxx** de 2025

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **79KBM16K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE FERNANDO FRAGALLI (CPF: 030.XXX.838-XX) em 28/05/2025 às 15:06:09

Emitido por: "AC ONLINE RFB v5", emitido em 10/04/2024 - 12:34:06 e válido até 10/04/2027 - 12:34:06.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTY0NTBfMTY0NTdfMjAyNV83OUtCTTE2Sw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00016450/2025** e o código **79KBM16K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.